



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para contratação Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei municipal nº 529 de 18 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e autorizada pela Lei Municipal 1084 de 10 de março de 2017.

Aos contratos decorrentes deste Processo Seletivo aplica-se o regime Especialmente Administrativo nos termos deste Edital e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e quanto às atribuições, obrigações e vantagens, aplica-se subsidiariamente no que couber no disposto no regime jurídico dos servidores (Estatuto do Servidor) Lei Municipal nº 775/2008 e suas alterações posteriores.

Este Processo Seletivo seguirá as normas estabelecidas pela Legislação Federal em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 12.994/17/06/2014)

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, no Diário oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no site oficial da prefeitura de Municipal de Nova Olímpia-MT (www.novaolimpia.mt.gov.br).

Este Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as disposições constantes neste Edital.

1- DAS FUNÇÕES:

1.1. As funções a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos, e os vencimentos são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, conforme prevê a	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					Lei Federal nº 11.350/2006.	Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 Assim distribuídas: 04 para zona urbana; 03 para zona rural sendo: 01 para o Assentamento Rio Branco-Nova Olímpia - MT; 01 para o Assentamento Riozinho-Nova Olímpia MT; 01 para o Assentamento São José-Nova Olímpia MT.	07 Assim distribuídas: 05 para zona urbana 02 para zona rural	40 horas semanais	Ensino Médio Completo; Residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.

1.2. Os contratos de trabalho terão duração 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observando sempre a necessidade da contra prestação de serviço por parte do contratado.

1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a surgir e ser criadas para as referidas funções, de acordo com as suas necessidades.

1.4 As atribuições das funções são descritas no Anexo I do presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Urbana, são distribuídas em localidades ou bairros de exercício de acordo com a necessidade do município.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.1. O candidato deverá no ato de sua inscrição:

I) apresentar seus documentos pessoais, originais

a) RG (Carteira de Identidade)

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c) comprovante de residência. ou declaração de residência e um telefone para contato.

d) comprovante de escolaridade de acordo com o descrito no quadro de vagas no item 1.1.

2.2 Preencher o requerimento de Inscrição;

2.2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situado na Rua: Rio de Janeiro, S/N (Ponto de Referência: Em frente a padaria do seu Chiquinho) Centro, Nova Olímpia-MT, telefone de contato (65) 3332-1130 ramal 219, nos seguintes horários: Segunda à Sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

2.2.2. O período das inscrições será de 20/03/2017 à 31/03/2017.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função e vaga escolhida, seja qual for o motivo alegado;

2.2.4. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.3. O deferimento da inscrição será condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, e apresentação da documentação solicitada.

2.3.1. A relação nominal dos candidatos com sua inscrição deferida será publicada 04/04/2017.

2.3.2. O prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento das inscrições será de 02 (dois) úteis a partir da publicação da relação nominal das inscrições deferidas.

2.3.3. A relação final das inscrições deferidas será publicada no dia 07/04/2017.

2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver obtido vantagem com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. O candidato habilitado neste processo seletivo quando convocado, para que seja efetuada sua ADMISSÃO deverá atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) atender às condições, escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício da função conforme item 1.1 deste edital;

d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial, por médico do Trabalho.

e) estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

i) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

k) não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

l) não possuir emprego, cargo ou função pública, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

m) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Caso não atender às exigências listadas o candidato perderá o direito à contratação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.583 de 1989, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função para a qual estejam sendo contratados.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal 5.296/2004.

4.2. A pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para demais candidatos, que neste caso depende de mobilidade própria para realização de visitas domiciliares, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Aos candidatos com deficiência será destinado o percentual de 5% a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência apresentada.

4.3.1. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5% respectivo cargo/função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, fração de 20 (vinte) candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos candidatos com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos com deficiência todas as vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados na lista geral.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista especial separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.4 O candidato que desejar se inscrever para concorrer às vagas deste processo seletivo como candidato com deficiência deverá efetuar sua inscrição como os demais candidatos, devendo acrescentar à documentação Laudo Médico declarando ser pessoa com deficiência e especificando a espécie, o grau e o nível da deficiência bem como o código da CID 10.

4.5. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos deficiência classificados.

4.5.1. O candidato com deficiência, se habilitado, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou com a utilização dos instrumentos necessários para o efetivo exercício da função.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:

a) **1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).

b) **2ª Etapa:** Curso Introdutório de formação inicial (eliminatória e classificatória).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. A contratação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, aprovado no presente Processo Seletivo, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa o artigo 6º, II, e artigo 7º, I, ambos da Lei Federal nº 11.350/06.

5.2. As provas objetivas serão realizadas no município de Nova Olímpia MT, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na rua Wilson de Almeida nº 115 no bairro Jardim Ouro Verde.

5.2.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A Primeira etapa do processo seletivo será composta de provas objetivas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática.

6.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, do Documento de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

6.3. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.4. Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e acessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais orientações sobre onde depositar os mesmos. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

6.5. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato (a) portando armas.

6.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do (da) candidato (a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do (da) candidato (a) da sala de prova por qualquer motivo.

6.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

6.9. Será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b)** faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato (a);
- c)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- e)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g)** copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- h)** tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i)** ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado (a) por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j)** for encontrado (a) portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 6.5 do Edital.
- k)** retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l)** não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo;
- o)** não assinar a Folha de Respostas.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

6.11. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o (a) candidato (a) deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.12. Após a realização das provas, caso seja constatado, que o (a) candidato (a) utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele (a) será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

6.13. A segunda etapa deste processo será o Curso introdutório de formação inicial que será realizado no Município de Nova Olímpia –MT, nos dias 18, 19 e 20, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na rua Wilson de Almeida nº 115, bairro Jardim Ouro Verde, das 19hs:00min às 22hs:00min.

6.14. A avaliação final dar-se-a por meio de 20 questões objetivas com peso de 2 pontos por questões, e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento de aproveitamento)

6.15. O resultado final será a somatória dos pontos obtidos na 1ª e 2ª etapas do presente Processo Seletivo, conforme consta no subitem 5.1 alínea A e B.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório para o cargo e será realizada no dia 09/04/2017.

7.2. A Prova de Conhecimentos terá a duração de 04 (quatro) horas. Com início previsto às 08h:00min e término às 12h:00min.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.

7.4. O (a) candidato (a) não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 03 (três) horas do seu início.

7.5. O(a) candidato(a) somente poderá se dirigir ao banheiro devidamente acompanhado (a) de um fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova de Conhecimentos simultaneamente.

7.7. A Prova de Conhecimentos constará com 40 questões (10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos), sendo que as questões de Língua portuguesa e Matemática terão peso 01 e Conhecimentos Específicos, peso 02, totalizando 60 pontos.

7.8. Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos corrigida por meio da Folha de Respostas. Para isso, será fornecida ao (a) candidato (a) uma Folha de Respostas com local para preenchimento de seus dados pessoais e assinatura.

7.9. O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a).

7.11. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

7.12. A Prova de Conhecimentos terá questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma opção correta.

7.13. Será considerado (a) aprovado na Primeira Etapa o (a) candidato (a) que:

a) acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos que compõem a prova, desde que tenha acertado no mínimo 30% (trinta por cento) das questões que compõem cada disciplina.

b) A classificação os candidatos aprovados dar-se-a por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

7.14. O Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimentos será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização e será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal Nova Olímpia-MT e Secretaria Municipal de Saúde e www.novaolimpia.mt.gov.br.

7.15. O prazo para interposição de recursos do gabarito preliminar é de 02 (dois) dias após a divulgação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.16. A publicação do gabarito oficial será realizada no dia 14/04/2017.

7.17. A publicação da relação nominal com a respectiva pontuação dos candidatos será no dia 17/04/2017, bem como a relação dos candidatos aptos, por cargo, à realização do curso introdutório de formação inicial.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e do Curso Introdutório de Formação Inicial.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado 03/05/2017.

9. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado (a) no Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, cumulativamente:

- a)** não for eliminado (a) na Prova de Conhecimentos;
- b)** não for eliminado (a) em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

9.2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** o (a) de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova de Conhecimentos;
- c)** maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- d)** maior nota na Avaliação no curso introdutório de formação inicial;
- e)** maior idade.

9.3. Formará o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados na proporção de 2:1 do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra:

- a)** o indeferimento de inscrição;
- b)** o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos;
- c)** a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

10.2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações deste Processo Seletivo, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgação dessas ações, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.5, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do (da) candidato (a), número de inscrição, emprego público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

10.3. Não serão aceitos recursos com pedidos genéricos e que não contenham todos os elementos descritos no item 11.2.

10.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.

10.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 10.2. serão indeferidos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de Nova Olímpia-MT e publicado de forma oficial pela Prefeitura.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde manterá pelo período de validade do Processo Seletivo, a contar da divulgação do resultado final após fase recursal, à disposição dos candidatos, para consulta, as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2. A admissão no emprego público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) ter cursado com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressado indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do emprego público para o qual está sendo contratado;

d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;

g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da admissão.

13.3. O (a) candidato (a) que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O (a) candidato (a) poderá obter informação referente ao presente Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.5.

14.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre fixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Após data de divulgação do Resultado Final, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes serão feitos exclusivamente pelo Município de Nova Olímpia-MT

14.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

14.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Nova Olímpia-MT, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

14.6. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a data da divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo;

b) junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, depois de mencionada data, se aprovado.

14.7. O (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, Lei Federal 11.350/2006 e demais resoluções e Leis norteadoras da matéria.

14.8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

14.9. A aprovação no Processo Seletivo não garante a automática convocação dos aprovados. O Município de Nova Olímpia-MT reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

14.10. A convocação dos aprovados, dar-se-á se o Município estiver abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo Município de Nova Olímpia-MT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2017.

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES.

01 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

Realizar o cadastramento das famílias. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional.

02 - Agente de Combate às Endemias – ACE

Prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas. Promoção da saúde. Controle vetorial. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados. Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recenseamento de animais. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas.
Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. Conhecimentos Gerais:

1.1. Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

1.2. Matemática

Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.

2. Conhecimentos Específicos

2.1. Agentes Comunitários de Saúde

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções Básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; Noções Básicas sobre Imunização, Aleitamento Materno Exclusivo e Pré-natal; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação Social; A Estratégia Saúde da família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM Nº 2.488 de 21.10.2011); Éticas, relações humanas no trabalho e Noções de Cidadania.

2.2. Agente de Combate às Endemias – ACE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990; Atribuições do ACE; Vigilância no território; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Leishmaniose; Doença de Chagas e Febre Amarela: características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor; Protocolo de exames de laboratoriais; Dengue, Zica, Chikungunya e Malária: noções gerais, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle; Doença do vírus Ebola e Hepatite A: o que é? transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas e rurais; Roedores/ Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

CALENDÁRIO DE EVENTOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/03/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/03 à 31/03/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/04 à 06/04/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS	07/04/2017
PROVA OBJETIVA	09/04/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	10/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	11/04 à 12/04/2017
PRAZO PARA JULGAMENTOS DOS RECURSOS	13/04/2017
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS RECURSO	13/04/2017
DIVULGAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APTOS AO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	17/04/2017
CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	18, 19 e 20/04/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA	25/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O CURSO INTRODUTÓRIO	26/04 à 27/04/2017
PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/04/2017
RESULTADO FINAL	02/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	03/05/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nova Olímpia-MT, ____, de _____ de 2017.

A

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital -----/2017

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0-----/2017 Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT

() Inscrições.

() Gabarito

() Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

() Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

CARGO: _____

QUESTÃO: _____

RESPOSTA DO GABARITO: _____

RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores, Eu, _____,
candidato(a) ao cargo de _____, CPF nº _____, inscrito
sob o nº _____, no Processo Seletivo acima mencionado, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

RESPOSTA BANCA EXAMINADORA:

[] PEDIDO DEFERIDO

[] PEDIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: